LEI N. 048 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar à SABESP, valor correspondente a sua participação em prolongamento de rede de água/esgoto e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, a título gratuito, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP -, para incorporação ao seu patrimônio, o valor correspondente a sua participação em prolongamentos de redes de água/esgoto, em ruas desta cidade e município de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a efetivar a doação, assinando os termos de doação que forem necessários, dispensadas quaisquer modalidades de licitação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 048, fls. 004, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/.

ESTURVO, 17 de fevereiro de 1.994.

DR. SERGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL